



10º Encontro Internacional de Política Social
17º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Democracia, participação popular e novas resistências
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico

Guerra contra quem? A opressão aos corpos negros na guerra às drogas

Juliana Desiderio Lobo Prudencio¹

Resumo: O presente trabalho dialoga com o campo da Segurança Pública e Saúde Pública na busca pela compreensão acerca do tema droga na aproximação com os sujeitos que traficam ou usam drogas de forma racializada. Trazer o racismo para a cena da Segurança Pública e Saúde Pública como urgência para a compreensão sobre os corpos negros criminalizados e culpabilizados pelo tráfico e usos de drogas. Para tal utilizou-se como recurso metodológico a revisão de literatura e documental a partir de autores que vem estudando o tema do racismo, da racialização na política social e da racialização da política de saúde mental, álcool e outras drogas. E com isto, observa-se o estado constante de guerra contra corpos negros na justificativa de um controle do tráfico de drogas e/ou na ineficiência da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

Palavras-chave: Política sobre drogas; racismo; Segurança Pública; Saúde Pública.

War Against Whom? The Oppression of Black Bodies in the War on Drugs

Abstract: The present work dialogues with the field of Public Security and Public Health in the search for understanding about the topic of drugs in approaching subjects who traffic or use drugs in a racialized way. Bringing racism to the Public Security and Public Health scene as an urgent need to understand black bodies that are criminalized and blamed for drug trafficking and use. To this end, a literature and documentary review was used as a methodological resource from authors who have been studying the topic of racism, racialization in social policy and the racialization of mental health, alcohol and other drugs policy. And with this, we observe the constant state of war against black bodies in the justification of controlling drug trafficking and/or the inefficiency of the Mental Health, Alcohol and other Drugs Policy.

Keywords: Drug policy; racism; Public security; Public health

1-Introdução

O racismo compreendido enquanto racismo estrutural se apresenta como forma estruturante da sociedade capitalista brasileira. Por sua vez, é um resultado do período escravista em que a população africana fora sequestrada para o trabalho forçado / escravo no período colonial no Brasil. Logo, o racismo precisa ser compreendido como uma questão da estrutura social, que apresenta a supremacia de um grupo sobre outro, e neste caso, a supremacia branca como dominante. Diante disso, é necessária a luta e resistência contra o racismo.

¹ Universidade Federal Fluminense – UFF Campos (docente), Universidade Federal do Rio de Janeiro (estágio pós doutoral); e-mail: julianalobo@id.uff.br, concorda com a divulgação do material.

O debate sobre o racismo vem ganhando espaço na agenda pública brasileira há cerca de duas décadas, no entanto é nos últimos anos que ganha corpo, voz e força através dos movimentos negros e estudiosos da área. Em especial a partir das denúncias realizadas pela população negra sobre a violação de direitos, violências (sobretudo estatal e policial), discriminação racial, exclusão, compreensão do racismo como crime.

O movimento de busca pela inclusão da população negra na sociedade e o debate antirracista apresenta-se enquanto dívida histórica e exercício cotidiano de fortalecimento da luta do sujeito negro e antirracista, onde a população em geral precisa se colocar. Tem-se como exemplo a Lei de Cotas (Lei nº12.711/ 2012) que trouxe a importância do debate sobre o racismo nas universidades e descortinou o racismo institucional.

Com isto, o Serviço Social no Brasil vem introduzindo o debate das questões étnicas e raciais nos currículos de formação e realizando esforços no debate acerca das questões de racismo e na denúncia de práticas criminosas neste campo. No Curso de Serviço Social na UFF – Campos, este percurso se inicia em 2020, em dezembro, a partir da denúncia de alunas negras, alunas não negras e antirracistas sobre atos de assédio e racismo vivenciados em diálogo realizado na roda de conversa “Entre as mulheres negras e antirracistas: vamos falar de racismo na UFF Campos”, promovida pelo Núcleo de Estudo e Pesquisa Espaço e Raça (NEPER) e o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (NEPSAD).

Desde então, o tema raça vem adentrando o debate do Departamento de Serviço Social que culminou no Seminário Interno do Curso de Serviço Social: Diálogos Pedagógicos. Neste espaço, se pensou o lugar do tema raça no currículo de formação e a formalização da criação de uma agenda antirracista e permanente na UFF Campos através de um projeto de extensão. disso, em março de 2021 temos o projeto de extensão “A agenda antirracista” que busca a existência de um espaço permanente de debate acerca das questões raciais e antirracista na Cidade de Campos dos Goytacazes através da UFF Campos. A partir de então, juntamente com o Núcleo de Estudo e Pesquisa em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – Nepsad o tema do racismo vem adentrando ao debate dos estudos realizados no campo da saúde mental, álcool e outras drogas pensando o lugar da população negra no campo das drogas. Avançando com o debate acerca da construção da atenção aos usuários de álcool e outras drogas,

convocando a reflexões sobre o papel do Estado na proteção de sujeitos que historicamente foram indicados pela criminalização da droga e da pobreza a espaços segregadores e legitimados pela Segurança Pública e Saúde Pública.

A partir das experiências e estudos acumulados no Projeto de extensão A Agenda Antirracista e no NEPSAD a pesquisa para estágio doutoral intitulada “Política de Saúde Mental, Política sobre Drogas e Comunidades Terapêuticas na Região Norte e Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro” vem tematizando de forma racializada a compreensão acerca do traficante e usuário de drogas como campo inicial de análise. Diante disso, temos este esforço aqui apresentado como possibilidade de aproximação com este debate, pois o trato dado ao tema da droga se localiza na criminalização da vida e de determinados corpos operando pelo sentido da desumanização de corpos negros e pobres, onde a violação é total companheira de suas existências.

Para tal, utilizou-se como recurso metodológico a revisão de literatura e documental, inicialmente com o levantamento de artigos e capítulos de livros produzidos ao longo dos anos que trouxessem o debate sobre racismo e a relação do tema racismo com o campo das drogas. E como recurso para revisão de literatura a revisão de narrativas apresentada por Rother (2007), a qual se dedica a analisar livros e artigos científicos.

2- Racialização dos debates, urgente!

A compreensão acerca do racismo no Brasil se orientará neste escrito pela sua compreensão enquanto estrutural e institucional. A formação sócio-histórica do Brasil tem como base o racismo na construção do regime capitalista, por intermédio das práticas escravistas no período colonial, onde é o marco da hierarquização da raça branca sobre a negra, elucidando, ainda mais, este racismo estrutural, que consoante Carneiro (2003), é o racismo naturalizado no cotidiano através de falas, pensamentos e atos que promovem o preconceito e a segregação racial. Com isso, a compreensão do racismo estrutural é de fundamental importância para a inclusão de que há uma estrutura que rege a condição do ser negro no Brasil e que atrela a este corpo uma formação objetiva e subjetiva que opera pelo racismo, ou seja, pela opressão.

Já o racismo institucional é compreendido pelas práticas racistas em instituições, como a inserção da população negra em lugares subalternos, as violências físicas, morais e psicológicas cometidas pelas instituições e dentro delas, ademais, outro crescente é o de não perpetuarem a história dessa população, não tendo espaço para a propagação de sua cultura (ALMEIDA,2020). E ainda, as impossibilidades de acesso as políticas sociais pelas condições impostas que afastam a participação da população negra, tais como: incompreensão sobre seu psiquismo, não adesão ao quesito raça / cor nos formulários, não racialização dos sujeitos que acessam a política social e não compreensão do racismo como substancial para a formação das desigualdades raciais e sociais.

Dessa forma, além da dívida histórica que o país possui diante aos anos de exploração e escravização as diferenças raciais e socioeconômicas que sempre existiram no Brasil estão na ordem do dia e apresentando a face dura do racismo e da não inclusão social, apresentando como caminho o encarceramento da população negra, seja nas prisões ou seja em instituições manicomiais.

Importante destacar que a lacuna produzida pelo longo período de escravização e pela abolição mentirosa, inicia-se com a abolição quando os recém-libertados não tinham nenhum apoio para inserissem na sociedade de forma justa e igualitária. E assim o abismo social gerado nessa época, traz consequências até hoje. No entanto, percebe-se que ainda são espaços onde o racismo institucional é presente, o que traz a realidade do quão despreparados o país ainda é quando o assunto é racismo.

A emergência da discussão da negritude e da racialização do debate ao pensar a política social é urgente, pois refletir o “mito da democracia racial”, o qual tentam pregar o tempo todo que “somos todos iguais” é latente para a compreensão da nossa formação sócio-histórica e construção de uma sociedade antirracista aliada ao fortalecimento do povo negro. Os trabalhadores da política social brasileira precisam reconhecer o adoecimento e desigualdades promovidas pelo racismo, e ainda olhar para os sujeitos das políticas sociais reconhecendo que em sua maioria são mulheres negras. Tematizar o debate interseccional nas políticas sociais é a possibilidade de olhar de perto os sujeitos das políticas como caminho de oferta de um cuidado pautado no respeito, liberdade e atenção cuidadosa as demandas negadas historicamente ao povo negro.

Cabe ressaltar que os movimentos antirracistas têm cumprido o papel na busca pela inserção dos sujeitos negros na sociedade e ganhado força. Todavia, continuam sendo perseguidos e mortos, em suas casas na rua, ao voltar do serviço ou um ambiente público, pessoa negras ainda são atacadas todos os dias; ou seja, ainda é o corpo mais vítima da violência urbana e policial. Outro ponto que ganha destaque é o massacre violento pela cor e que vem ganhando espaço na pauta de reivindicações dos movimentos antirracistas no mundo. Destaque este pela violência estatal que a referida população vem sofrendo seja através da violência policial, seja pela ausência de políticas públicas inclusivas.

É inadmissível que a pauta antirracista ainda seja secundarizada no meio acadêmico diante dos esforços midiáticos e intelectuais na apresentação da importância deste debate. Há extrema relevância na construção da formação ética e política atenta à centralidade da questão racial para a leitura crítica das expressões da questão social, sobretudo em uma sociedade onde 78%² da população negra é morta por ações policiais. E ainda, segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2020), 68% das mulheres assassinadas são negras e dessas ainda são as mulheres negras mais vítimas de feminicídio. E o mesmo Atlas apresenta que os crimes voltados a população LGBTQQICAAPF2K tem uma crescente em 76,8% e são majoritariamente contra pessoas negras entre 2018 e 2020. (IPEA, 2020).

Se avançarmos na leitura dos dados, vemos que o levantamento realizado pelo Infopen/ DEPEN³ em 2016, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias mostra que 64% das pessoas presas são negras, sendo deste universo 40% presos provisórios; aqueles que aguardam sentenças e/ou julgamento e que muitas vezes são inocentados e que mesmo assim tiveram tempo de espera privados de liberdade por 2 anos (ou seja na prisão), e ainda ao aproximarmos da tipificação do crime, está lá o tráfico de drogas como aquele que mais aprisiona pessoas negras, em especial mulheres negras.

² Para aprofundar, disponível em: Pretos e pardos são 78% dos mortos em ações policiais no RJ em 2019: 'É o negro que sofre essa insegurança', diz mãe de Ágatha | Rio de Janeiro | G1 (globo.com). Acesso em: 08 de maio de 2024.

³ Dados coletados pelo Sistema do Departamento Penitenciário Nacional, através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em 27 de abril de 2024.

Esses rápidos números servem para apresentar a população brasileira é composta por 207,6 milhões habitantes e que desse dado, 50,74% são pessoas negras e negros pelo censo do IBGE (2010). Ainda que representemos a metade da população somos minorizados em situações de poder e temos um número expressivo de mortes e aprisionamentos pela cor da pele, consequência explícita do racismo estrutural e institucional.

A predominância da violência contra a população negra e seu extermínio é recorrente, ou seja, o racismo mata no Brasil, pois potencializa a violência sobre esta parcela da população e autoriza ações para invisibilizar e silenciar os corpos negros, como explica Carneiro (2003). Diante disso, se faz necessário fomentar espaços de debate e de reflexões sobre a condição do ser negra e negro no Brasil e os reflexos do racismo como caminhos para a compreensão e inserção dos temas raciais nas agendas públicas e privadas.

3- Drogas e a racialização do debate

É notório o esforço que parte dos estudiosos da política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas vem fazendo desde os anos 2019 na tentativa de racializar o debate nesta política e assim olhar mais atento os sujeitos da política de saúde mental. A compreensão de que os usuários da política de saúde mental em sua maioria são negra solta a nossa atenção quando entendemos que os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS são negros, chegando a uma estimativa de 76%, (ALMEIDA, 2014). Com isso, o sucateamento da política de saúde também enuncia a possibilidade de deixar morrer para este povo.

A construção de uma política de morte, como aponta Mbembe (2018) no seu conceito de necropolítica, nos convoca a compreensão de que a escolha por deixar morrer aponta para corpos negros e pobres. O racismo na construção das subjetividades coroa a possibilidade de aniquilamento de corpos negros seja pela ausência de políticas sociais, ou seja, pela mão armada do Estado. O processo de criminalização de corpos negros alimenta o imaginário social para a decisão sobre quem tem que morrer na condução de um olhar desumano sobre a aquele corpo, (ALMEIDA, 2014). Logo, se não é humano, não sente (PASSOS, 2023).

Como aponta Almeida (2014) o processo de desumanização dos corpos negros faz com que se indique o nada para estes sujeitos. Uma nada que apaga a sua história, cultura e religiosidade; e ainda silencia a sua imagem de luta na sociedade, apresentando apenas a possibilidade de espaços de subalternização e de serventia aos caprichos da branquitude; os quais produzem desigualdade racial e social.

A ligação histórica de corpos negros a desigualdade racial e social faz com que os “marcadores de exclusão” soltam as compreensões sobre estes corpos para sua compreensão, como se a pessoa negra fosse a expressão do desemprego, da fome, da miséria, da dor, da violência e do uso de drogas (FERRUGEM,2019). O processo de colonização organizou a estrutura social para não receber a população negra nos espaços da branquitude e assim indicou a ela um lugar que sejam as periferias e favelas. Lugar este marcado pelo descaso público e violência urbana.

A criminalização da pobreza e das drogas, e porque não dizer a criminalização da população negra caminha a passos largos pelos “marcadores de exclusão”, pois a construção subjetiva do ser negro na sociedade racista coloca na ordem do dia que estes são corpos pobres, usuários de drogas e violentos. A ideia de periculosidade avança pelo racismo e localiza no homem negro o potencial agressor ou possível violador de direitos, e com isso porque não aprisioná-lo?

A tônica do aprisionamento é fato para estes sujeitos desde o Navio Negroiro⁴, onde o sequestro de africanos legitima a violência gratuita sobre estes corpos e na atualidade tem-se nas periferias e favelas a gratuidade das violências. A associação de corpos negros ao tráfico de drogas está entranhada na subjetividade de uma coletividade expressando a forma como a Política sobre Droga age neste campo.

A Política sobre Drogas esteve por anos apenas sendo pensada pela Segurança Pública e Ministério da Justiça através de ações de opressão ao tráfico de drogas e incentivando o armamento da polícia contra o tráfico de drogas na contenção de corpos descartáveis e eliminação de indesejados, pois nunca foi uma “guerra contra as drogas” e sim uma guerra contra corpos racializados, Ferrugem (2020). A deflagração de uma “guerra às drogas” é um artifício racista importante para a condução da guerra contra corpos negros, uma vez que convoca deliberadamente a opressão daqueles que se

⁴ Menção ao texto de PASSOS, R. G. (2018). “Holocausto ou Navio Negroiro?”: inquietações para a Reforma Psiquiátrica. *Argumentum*, 10(3), 10–23

deseja sucumbir. Sem medo! Sem cerimônia! A guerra está declarada, logo basta matar para não morrer!

A associação de fim das drogas ou “por um mundo sem drogas” na relação com a eliminação das periferias e favelas aponta o fuzil para aqueles corpos que os “marcadores de exclusão” aludem ser o problema social das drogas. Como uma faceta neoliberal que mascara a questão social do seu campo de intervenção estatal e opera sobre a lógica da culpabilização de sujeitos, e assim apresenta a compreensão de que este problema pode ser resolvido com a morte e /ou aprisionamentos do povo negro (DE PAULA, 2022).

As formas de aprisionamentos pensadas pela Políticas sobre Drogas na Lei nº 13.840/2019 através do binarismo traficante e usuário de drogas apontam o cárcere e instituições manicomiais (que por vezes não há diferença entre cárcere e manicômio na efetivação de intervenções violadoras de direitos humanos) como formas legitimadas de contenção aos corpos negros. A orientação via opressão enuncia no cotidiano do povo negro, desde a colonização, que estes corpos sofrerão sanções aprisionantes; e assim é feito também ao pensar a guerra às drogas.

A orientação da Segurança Pública e Ministério da Justiça age, pela opressão, para o encarceramento em massa da população negra, pois é pela cor da pele que se define como traficante de drogas, independentemente da quantidade de substância portada na hora do ato policial, como apontam Soares e Prudencio (2021). E com a benção da Lei nº 13.840/ 2019, a Nova Lei de Drogas, que não apresenta informações factuais para a diferença entre traficante e usuários, e assim o sistema penitenciário e as audiências de custódia mostram o que diferencia e categoriza essas sujeitos, a sua cor. Fica na caneta do juiz a definição do traficante, que pela lógica racista, define quem deve ser encarcerado. E com isso dados do Ifopen mostram que

Segundo o levantamento realizado pelo Infopen/DEPEN, em 2016, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias apresenta um crescimento de 707% da população carcerária entre os anos de 1990 e 2016, com 64% da população carcerária sendo de pessoas negras. O referido levantamento ainda aponta que 62% das mulheres e 26% dos homens estão presos por tráfico de drogas e , logo o tráfico de drogas, de acordo com o mesmo levantamento, leva 28% da população em geral ao cárcere. No entanto, o estudo também afirma que 40% desses sujeitos são presos provisórios. (SILVA E PRUDENCIO, 2021, p.99)

A ineficiência de um judiciário branco e racista alimenta a guerra contra pessoas negras e a superlotação do sistema penitenciário na mesma devida proporção que aprisiona a população negra, pois ser traficante de drogas neste país é reatualizar as marcas, opressões e dores do racismo que indicam o lugar que a colonialidade impõem a população negra pelos “marcadores de exclusão”.

Ainda sobre o binarismo entre traficante e usuário de drogas, nota-se que o racismo também se apresenta ao pensarmos a Saúde Pública na atenção aos usuários de álcool e outras drogas, pois a construção desta atenção se faz na lógica da repressão e transita para o cuidado psicossocial que não se sustenta pela base orientada da estratégia de redução de danos. Como bem aponta De Paula (2022, p. 69) o paradigma da abstinência como “eixo articulador entre justiça, a psiquiatria e moral religiosa” se opõe a lógica da redução de danos como convocação moral e religiosa na sociedade brasileira, trazendo profundos agravos e riscos sociais e a saúde da população negra. Colocando sobre o corpo negro a marca do anormal, antissocial, louco e drogado, logo aqueles que precisam de controle institucionais pelo confinamento do tratamento.

Diante disso, sempre está a rondar os serviços de saúde mental, álcool e outras drogas. a cultura manicomial, proibicionista e racista aprisionante que abraça os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPs AD ao ponto de avançarmos pouco em uma Política sobre Droga que rompa com estigmas e preconceitos sobre os usuários de drogas nos serviços substitutivos. A atenção psicossocial anunciada pela Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas de 2003 coloca no cerne do cuidado a estratégia de redução de danos como orientadora de intervenções juntas aos usuários de álcool e outras drogas pelo primado da defesa da vida e do cuidado em liberdade. Mas como fazer redução de danos em um país que usar droga é crime? Como pensar o usuário de drogas em um país que a lei de drogas não assegura o direito do usuário? Como pensar o usuário de drogas se pela cor da pele já se indica o aprisionamento?

A Reforma Psiquiátrica avança no olhar sobre os usuários de drogas, mas a materialização da reforma não possibilita muitas ações ao se pensar a população negra, aquela que hoje mais circula nos serviços de saúde mental. O processo de contrarreforma na política de saúde mental, álcool e outras drogas que marca esta política desde 2015 com as mudanças na gerência de saúde mental nacional e estadual

com indicações que defendiam os manicômios, a imposição da Portaria nº 3588/2017 que inaugura uma “Nova RAPS” pela internação, o sucateamento dos serviços de saúde mental, o aumento do financiamento público para as comunidades terapêuticas e a anúncio da necessidade de mais leitos psiquiátricos mostram os rumos aprisionantes impostos a população negra via SUS na política de saúde mental, álcool e outras drogas.

Os caminhos trilhados para o cuidado psicossocial de usuários de drogas sedimentam ações de aprisionamento, em especial, ao olharmos o crescimento de vagas em comunidades terapêuticas no pós 2019. Este fato apresenta o campo de maior antirreforma no cuidado aos usuários de drogas no pós 2017, pois até 2019 existiam 11 mil leitos em comunidades terapêuticas e cresce para 20 mil em 2020 chegando a R\$ 300 milhões de investimento via governo federal no mesmo ano, com acréscimo de R\$ 134 milhões no ano de 2021⁵.

Segundo denúncia realizada em Reportagem exibida pela Rede Globo no Programa Fantástico em novembro de 2023, estes dados mostram como um governo moralista e conservador opera na atenção aos usuários de droga, ou seja o constructo da opressão e aprisionamento com financiamento público de instituições que asseguram violação de direitos humanos pela via mais cruel da tortura e cerceamento da liberdade, conforme aponta relatórios do Ipea (2017) e CFP (2011).

A orientação do cuidado pela violação dos direitos humanos aos usuários de drogas e/ou em serviços sucateados que não asseguram a redução de danos como orientadora do cuidado possibilitam apenas o não cuidado a população negra. O que hoje vem sendo ofertado aos usuários de drogas são formas aprisionantes de não cuidar, articulada a práticas racistas, manicomiais e proibicionistas que gritam por internações compulsórias a céu aberto, pois o baixo financiamento para os CAPs AD amplia a busca por tratamento nas comunidades terapêuticas, instituições estas que “vendem” a “cura do vício” e “cura da droga” com tortura e religiosidade.

⁵ Maiores informações disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/06/20/comunidades-terapeuticas-tem-recebido-cada-vez-mais-dinheiro-publico-repassado-por-municipios-estados-e-pela-uniao.ghtml> . Acesso em 21 de maio de 2024.

4- Considerações finais

Os caminhos percorridos pela construção da Política Sobre Drogas nos trazem reflexões potentes para o campo da repressão ao tráfico de drogas e da atenção aos usuários de drogas pela lógica binária que se ocupa do debate sobre corpos negros, mas que pelo racismo indicam estes como traficante e usuário, como potente viés de desumanização desses corpos.

O racismo estrutural que orienta a nossa formação sócio-histórica e na colonização motiva subjetividades que guiam o trato inferiorizado e violento contra o povo negro induz e impõem a instituições totais ações racistas para este povo, que hoje são os que mais ocupam cárceres, manicômios, comunidades terapêuticas e CAPs AD.

Diante disso, se faz urgente o romper da lógica racistas nas instituições por onde se circula a população negra. Com diz Emicida “é tudo para ontem”, correndo como um maratonista para que a racialização do debate seja feita nas políticas sociais e nos campos de concentração a céu aberto, vulgo novos manicômios, que acompanhamos na política sobre drogas, pois já é sabido que a violação dos direitos humanos não se encontra apenas nos espaços cerceadores de liberdades, mas também naqueles que indicam possíveis cuidados livre (por uma liberdade assistida e violenta) pela lógica manicomial e proibicionista.

O eco da Reforma Psiquiátrica precisa avançar, mas esse eco também se faz necessário na luta antirracista e na racialização da política de saúde mental, álcool e outras drogas e do cuidado da população negra.

5- Referências

ALMEIDA, Magali. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. **Em Pauta**, Rio do Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/15086/0>. Acesso em: 19 maio 2024.

ALMEIDA, Sílvia. **Racismo estrutural**. Feminismos Plurais. São Paulo, Editora Jandaia. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12711**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: L12711 (planalto.gov.br). Acesso em: 07 de agosto. de 2022.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria de nº 3088/GM**, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília, 2011.

_____, **Lei nº 13.840**, de 5 de junho de 2019, que atualiza a Política Nacional sobre Drogas. Ministério da Justiça. Brasília, 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estud. av., São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-133, Dez. 2003.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Relatório da 4ª Inspeção Nacional de Direitos Humanos**: locais de internação para usuários de drogas / Conselho Federal de Psicologia. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.

DE PAULA, Tadeu. Guerra às drogas e a redução de danos: tecendo o comum nas encruzilhadas. São Paulo, Hucitec, 2022.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

_____. Guerra às Drogas? **Em Pauta**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47208>. Acesso em: 13 mar. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

IPEA. Ministério da Economia. **Atlas da violência**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> . Acesso em: 07 mar. 2023.

INFOPEN. Sistema do Departamento Penitenciário Nacional, através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen> . Acesso em: 07 mar. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

PASSOS, Rachel. Gouveia. **"Na mira do fuzil"**: a saúde mental das mulheres negras em questão- 1a od. - São Paulo: Hucitec, 2023.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática X revisão narrativa. Editorial. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/>. Acesso em: 25 maio 2022.

SILVA, Edilma Soares da. PRUDENCIO, Juliana Desiderio Lobo. **Usuário ou traficante tudo é uma questão de pele: repressão e proibicionismo no cotidiano da juventude preta.** In: ROCHA, Andréia Pires. FERRUGEM, Daniela. Alvos negros: guerra às drogas, encarceramento e juvenicídio. Curitiba, COPENE, 2021.